



ATA DA 2692ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 30
DE MARÇO DE 2017.

1 Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 09h00 min, no
2 **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do
3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor
4 Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, presentes o Conselheiro **Marcos Antonio**
5 **da Costa**, Conselheiro em exercício **Antônio Gomes Vieira Filho** e o Conselheiro
6 Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, constatada a presença do representante do
7 Ministério Público de Contas, junto ao TCE-PB, Procurador **Luciano Andrade**
8 **Farias** e verificado o número legal de presentes, o presidente deu início aos trabalhos
9 submetendo à consideração da Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão
10 anterior, aprovada à unanimidade sem emendas. Não houve expediente para leitura,
11 na fase das Comunicações, Indicações e Requerimentos. **Fernando Rodrigues**
12 **Catão**, comunicou a ausência do Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, que
13 encontra-se representando o TCE em Brasília, para tratar da PEC que cria o
14 Conselho Nacional dos Tribunais de Contas – CNTC, adiando todos os processos
15 para a próxima sessão, os quais desde já considerados notificados. O Conselheiro
16 Presidente **Fernando Rodrigues Catão**, retirou de sua relatoria o Processo TC nº
17 16692/14. Do Conselheiro em exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**, foram
18 retirados de pauta de forma equivocada para sobrestamento os Processos TC nºs
19 05773/03, 05774/03 e 05776/03 os quais retornarão na próxima pauta de julgamento.

20 O Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, solicitou adiamento dos
21 Processos TC n°s 05789/11 e 05790/11. O Conselheiro Presidente **Fernando**
22 **Rodrigues Catão**, fez registro de notificados presentes na sessão: Advogado Dr.
23 Felipe Mariz de Sousa, OAB/23691/PB, Processo TC n° 08202/16, fez defesa oral,
24 advogada Dra. Indira Ferreira Ribeiro, OAB/16761/PB, Processo TC n° 09332/13 no
25 qual fez defesa oral, advogado Dr. Marco Aurélio de Medeiros Villar,
26 OAB/12902/PB e Dra. Elaine Maria Gonçalves OAB/135202/PB, os quais
27 solicitaram inversão no Processo TC n° 09333/13 e acompanharam o relato. O
28 advogado Raoni Vita, OAB/14243/PB, fez defesa no Processo TC n° 05776/03.
29 Advogada Rayssa Kaline Cruz de Luna, OAB/21286/PB, esteve presente em todos
30 os processos da PBPREV, declinou das defesas e acompanhou os relatos. Finalmente
31 foi constatado que nesta sessão houve defeito técnico no equipamento de gravação.
32 Passou-se, na seqüência à **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS**
33 **REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE “E”–**
34 **INSPEÇÕES ESPECIAIS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
35 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os
36 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
37 unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues**
38 **Catão**, Processo TC n° 12153/15 com a presença do notificado, julgado pela
39 irregularidade, aplicação de multa pessoal, prazo para recolhimento, recomendação e
40 determinar encaminhamento dos presentes autos à DIAFI conforme consta no
41 respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **PAUTA DE**
42 **JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO**
43 **NA CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS**
44 **MUNICIPAIS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor
45 Procurador do MPTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos
46 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o
47 voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC n°s 05370/10
48 e 04252/11 o primeiro com ausência do notificado, julgado pela regularidade com

49 ressalvas, multa no valor de R\$ 1.500,00, prazo para recolhimento e recomendação e
50 o segundo com a presença do notificado, julgado pela regularidade e recomendação,
51 conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no
52 DOE. **CLASSE “C”– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS** - Procedida a leitura
53 dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano**
54 **Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
55 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro
56 **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 09332/13, 09333/13 e 08202/16 com a
57 presença dos notificados, o primeiro foi julgado pela irregularidade, imputação de
58 débito, aplicação de multa, prazo para recolhimento, pela regularidade,
59 recomendação e comunicação à SECEX, o segundo julgado pela regularidade com
60 ressalvas, aplicação de multa, prazo para recolhimento, pela regularidade as demais
61 obras, recomendação e comunicação à SECEX e o terceiro, rejeitando a preliminar,
62 julgado pela irregularidade, imputação de débito, aplicação de multa, prazo para
63 recolhimento, pela regularidade as demais obras, recomendação e comunicação à
64 SECEX, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos
65 publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Antonio Gomes Vieira Filho**,
66 Processo TC nº 05695/15 com ausência do notificado, julgado pela irregularidade,
67 imputação de débito, aplicação de multa, prazo para recolhimento e recomendação
68 conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE.
69 **CLASSE “D”– LICITAÇÕES E CONTRATOS** - Procedida a leitura dos
70 relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano**
71 **Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
72 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro
73 **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 05371/03, 06226/07, 17474/12 e
74 06666/13 com ausência dos notificados, o primeiro julgado pela regularidade com
75 ressalvas, recomendação e arquivamento dos autos, o segundo pela assinatura de
76 prazo e os dois últimos pela regularidade e arquivamento dos autos, conforme
77 constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE.

78 Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº
79 14587/julgado pela regularidade e arquivamento dos autos conforme consta no
80 respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. CLASSE “E”–
81 INSPEÇÕES ESPECIAIS - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
82 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os
83 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
84 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**,
85 Processos TC nºs 06905/06, 06914/06 e 05679/08 com ausência do notificado,
86 julgados pela declaração do cumprimento e arquivamento dos autos, conforme
87 constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE.
88 Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 02138/15
89 com ausência do notificado, julgado pela irregularidade, aplicação de multa, prazo
90 para recolhimento e recomendação conforme consta no respectivo ato formalizador,
91 com extrato publicado no DOE. NA CLASSE “G”–ATOS DE PESSOAL -
92 Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do
93 MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos.
94 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do
95 Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 16349/12,
96 18009/12, 02679/13, 09618/13, 07253/16 e 17704/16 julgados pela regularidade,
97 concessão de registro e arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos
98 atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio**
99 **da Costa**, Processos TC nºs 03686/09, 15277/16 e 15281/16 julgados pela
100 regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos, conforme constam nos
101 respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro em
102 Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 03389/10, 07242/16,
103 07334/16, 12457/16, 12458/16, 12628/16, 12835/16, 17272/16 e 17447/16 o
104 primeiro julgado pela assinatura de prazo e os demais pela regularidade, concessão de
105 registro e arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos
106 formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro Substituto **Renato**

107 **Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs 12487/15, 12421/16, 12454/16, 17467/16,
108 17558/16 e 17565/16 julgados pela regularidade, concessão de registro e
109 arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com
110 extratos publicados no DOE. **NA CLASSE "I"– RECURSOS** - Procedida a leitura
111 dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano**
112 **Andrade Farias**, que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,
113 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro
114 **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 02454/11 com ausência do notificado,
115 pelo provimento parcial e afastamento da multa, conforme consta no respectivo ato
116 formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE "J"– VERIFICAÇÃO**
117 **DE UMPRIMENTO DE DECISÃO** - Procedida a leitura dos relatórios, foi
118 facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que
119 ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara,
120 havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues**
121 **Catão**, Processo TC nº 13076/14 julgado pela declaração do cumprimento,
122 regularidade e arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato
123 formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio**
124 **Santiago Melo**, Processo TC nº 12170/13 com ausência do notificado, julgado pela
125 declaração do não cumprimento, aplicação de multa e assinação de novo prazo,
126 conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA**
127 **CLASSE "K"– DIVERSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a
128 palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Luciano Andrade Farias**, que ratificou os
129 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo
130 unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**,
131 Processo TC nº 04336/11 com ausência do notificado, pela procedência da denúncia,
132 irregularidade, imputação de débito, prazo para recolhimento, aplicação de multa,
133 prazo para recolhimento, regularidade demais obras, remessa de cópia a SECEX e
134 recomendação, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato
135 publicado no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara encerrada

136 a presente Sessão, comunicando que não há processos a serem distribuídos. Esta Ata
137 foi lavrada por mim Esta Ata foi lavrada por mim

138 _____ MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES

139 MELO, Secretária da 1ª Câmara.

140 **MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 06 DE ABRIL DE**
141 **2017.**

Assinado 26 de Abril de 2017 às 09:55



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 17 de Abril de 2017 às 16:09



Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO

Assinado 18 de Abril de 2017 às 10:25



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 18 de Abril de 2017 às 15:09



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 18 de Abril de 2017 às 08:17



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 18 de Abril de 2017 às 10:02



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO